



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

# ESTATUTO SOCIAL DO FLORESTA TÊNIS CLUBE

## **CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO – DENOMINAÇÃO – FINS - SEDE – FORO**

**ART. 1** – O “FLORESTA TÊNIS CLUBE” é uma associação sem fins econômicos, fundada aos 24 dias do mês de julho de 1958, constituída por prazo indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.733/0001-37, com sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Ubá, 340 – Colégio Batista – CEP 31110-110, tendo por fins a elaboração e execução de atividades de cultura, educação, lazer, recreação, esporte, entretenimentos físicos, cívicos, artísticos/culturais e de caráter social , regida na forma dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002, o Código Civil Brasileiro.

**ART. 2º** – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, não possuindo os associados de nenhuma das categorias responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações contraídas pela associação, doravante denominada simplesmente como “clube”.

## **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO**

**ART. 3** – Constituem o patrimônio do Floresta Tênis Clube os bens móveis e imóveis do seu ativo, assim como seus direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade, sejam elas circulantes, não circulantes, realizáveis a longo prazo, permanentes, investimentos, imobilizadas ou intangíveis.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### CAPÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO

**ART. 4º** - Os associados são classificados em categorias, conforme segue:

- a)** efetivos;
- b)** contribuintes;
- c)** dependentes;
- d)** individuais.

**Parágrafo Primeiro** – As categorias de associados efetivos e contribuintes possuirão um titular e seus dependentes serão vinculados ao número do associado titular;

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria, após aprovação do Conselho Deliberativo, devidamente formalizada em ata, poderá firmar convênios e contratos específicos nas categorias de associados efetivos, contribuintes e individuais, com regras especiais, caso a caso.

**Parágrafo Terceiro** – A categoria “individual” poderá:

- a) Ter como dependentes filhos ou enteados com a idade de até 07 (sete) anos;
- b) Ter como dependentes filhos ou enteados de 07 (sete) aos 12 (doze) anos mediante pagamento de um valor, por dependente, a ser estipulado pela Diretoria.

**ART. 5º** – São considerados associados efetivos:

- a)** Os titulares das categorias de associados cotistas, fundadores e remidos, que se associaram na forma dos Estatutos anteriores;
- b)** Os novos titulares que ingressarem nesta categoria.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**Parágrafo Primeiro** – A qualidade de associado efetivo é intransmissível, salvo nos casos:

**a)** Por transferência *inter vivos*, mediante aprovação pelo Floresta Tênis Clube quando do ato de transferência, de acordo com as regras a serem fixadas pela Diretoria do clube;

**b)** Por *causa mortis* do titular ao cônjuge/companheiro e herdeiros devidamente comprovados, mediante a solicitação destes, no prazo de 60 (sessenta) dias após o óbito, apenas uma vez;

**c)** Por *causa mortis* do conselheiro nato, garantindo ao cônjuge/companheiro supérstite as mesmas prerrogativas garantidas àquele no ART 31 alínea "A" inciso I. Para tanto é necessária a solicitação do cônjuge/companheiro supérstite, no prazo de 30 (trinta) dias após abertura da sucessão, apenas uma vez.

**Parágrafo Segundo** – Não possuindo cônjuge/companheiro e herdeiros ou não havendo manifestação expressa e comprovação legal do direito, por meio idôneo, na forma determinada na alínea b, § 1º, deste artigo, a inscrição do "de cujus" será automaticamente cancelada, promovendo-se sua exclusão e de seus dependentes, cessando aí plenamente seus direitos e obrigações, sem direito a qualquer ressarcimento, a qualquer título, tempo e foro, não afastando, todavia, as obrigações pendentes.

**Parágrafo Terceiro** – Os titulares da categoria extinta de "remidos" continuam isentos do pagamento da taxa de condomínio mensal, aplicando-se a esses as demais cláusulas do presente Estatuto Social.

**ART. 6º** – São considerados associados contribuintes os titulares desta categoria que forem permitidos à frequência ao Floresta Tênis Clube de acordo com a definição de regras e critérios fixados pela Diretoria, não sendo permitida a transferência de sua inscrição a terceiros.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 7º** - São considerados associados individuais os que forem admitidos nessa categoria, para uso próprio e exclusivo, de acordo com a definição de regras e critérios fixados pela Diretoria, não sendo permitida a transferência de sua inscrição ou inclusão de qualquer pessoa a qualquer título, como dependente, ressalvados aqueles referidos no ART 4º § 3º e suas alíneas.

**ART. 8º** – Consideram-se dependentes dos titulares das categorias de associados efetivos e contribuintes:

**a)** O cônjuge ou o(a) companheiro(a) no caso de união estável, comprovada por escritura pública ou declaração de união estável assinada por ambos;

**b)** Os ascendentes e descendentes em primeiro e segundo grau, incluídos no seguinte rol:

**I)** filhos e filhas, enteados e enteadas até 30 (trinta) anos;

**II)** O pai, a mãe, o sogro e a sogra;

**III)** Avôs e avós do titular e seu cônjuge/companheiro;

**IV)** Os netos e netas, até completarem 15 (quinze) anos;

**c)** Os dependentes judicialmente comprovados;

**d)** Casos especiais a critério da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá ser cobrado dos titulares das categorias de associados efetivos e contribuintes um adicional mensal junto com a taxa de condomínio, por cada um de seus dependentes definidos nas alíneas “a” a “d” deste artigo, em percentuais e/ou valores a serem estabelecidos pela Diretoria;

**Parágrafo Segundo** – Cumpre aos titulares das categorias de associados efetivo e contribuinte requerer a inclusão e a demissão de seus dependentes.

**Parágrafo Terceiro** – Em nenhuma hipótese os valores pagos a título de ingresso/admissão no quadro associativo, em nenhuma das categorias de associados, será objeto de restituição, ressarcimento e/ou compensação.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**ART. 9º** - Somente será admitido e permanecerá no quadro associativo quem:

- a)** Cumprir as exigências/dispositivos legais, estatutárias e normativos/regimentos e regulamentos internos aprovados pela Diretoria;
- b)** Tiver sua proposta apresentada e aprovada pela Diretoria;
- c)** No caso específico de associado efetivo, além da proposta aprovada pela Diretoria, também deverá conter a aprovação do Conselho Deliberativo, formalizada em ata.

**Parágrafo Primeiro:** Apurada a falsidade das informações ou de qualquer documento, além de ter sua proposta negada, ficam os pretendentes a se associarem sujeitos às penalidades cominadas neste Estatuto Social e à lei civil e penal, se for o caso.

**Parágrafo Segundo:** – Os associados que espontaneamente se desligarem da Associação e pretenderem, a qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

**ART. 10** – A demissão de qualquer associado se dará:

- a)** Por solicitação do associado titular da respectiva categoria, o que implicará no seu desligamento e de seus dependentes;
- b)** Quando dependente, face requerimento do titular;
- c)** Quando dependente, por não mais se enquadrar na classificação/rol de dependentes definidos no artigo 8º deste Estatuto.
- d)** Por inadimplência, completado 03 (três) meses sem pagamento.

**Parágrafo Único:** Os associados que se demitirem e pretenderem a qualquer tempo o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão e regras vigentes à época da nova admissão, sem qualquer vinculação à sua pretérita inscrição de associado, sempre a critério da Diretoria.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 11** – A exclusão de qualquer associado se dará:

- a)** Àquele associado de qualquer categoria que for aplicada essa punição em processo disciplinar;
- b)** Na forma do § 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social;
- c)** Aos associados individuais e titulares das categorias de associados contribuintes e efetivos que atrasarem por mais de três meses o pagamento de taxas de adesão e/ou condomínio, o que implicará na exclusão automática de todos os seus dependentes.

**Parágrafo Único** – Exceções poderão ser tratadas pelo presidente.

**ART. 12** – A demissão ou a exclusão do associado não o exime dos débitos pendentes junto ao Floresta Tênis Clube, podendo esses serem exigidos, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação e/ou indenização ao associado, de qualquer categoria, excluído ou desligado.

**Parágrafo Único** – O associado excluído somente poderá ser reintegrado à associação transcorridos 05 (cinco) anos de sua demissão, sendo necessária também a aprovação de 80% (oitenta por cento) do conselho deliberativo, registrada em ata.

## **CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**ART. 13** – Constituem direitos dos associados de todas as categorias, observado o Estatuto Social, as restrições legais, normas, regimentos e regulamentos internos, em sentido geral, por ocasiões, programações e eventos estabelecidos pela Diretoria:

- a)** Frequentar todas as instalações e participar dos eventos promovidos pelo Floresta Tênis Clube;
- b)** Recorrer ao Conselho Deliberativo do Floresta Tênis Clube, para o exercício de seus direitos.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**Parágrafo Único** – Para o pleno exercício de seus direitos, o associado deverá estar em dia com suas obrigações para com o clube;

**ART. 14** – Os titulares da categoria de associados efetivos, limitados a 50 (cinquenta) sócios, desde que em dia com todas suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, terão a vantagem especial de poder votar em Assembleias Gerais, sendo-lhes facultado concorrer para o cargo de Diretor- Presidente e de membro do Conselho Deliberativo, podendo se candidatar e ser votado, respeitadas as condições previstas em lei, neste Estatuto, nas normas regimentos e regulamentos internos, estabelecidos pela Diretoria.

**ART. 15** - Constituem deveres dos associados de todas as categorias, observado o Estatuto Social, as restrições legais, normas, regimentos e regulamentos internos, em sentido lato, estabelecidos pela Diretoria:

- a)** Manter em dia o pagamento de suas obrigações para com o Floresta Tênis Clube, sob pena de constrição de direitos e/ou vantagens especiais conferidas na forma deste Estatuto Social;
- b)** Zelar pela conservação de todo o patrimônio do “Floresta Tênis Clube”;
- c)** Manter atualizados todos seus dados cadastrais, assim como de seus dependentes, comunicando as alterações, quando houver, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de sanções disciplinares, independentemente da apuração e cobrança de eventuais prejuízos/danos e reparações e encargos devidos;
- d)** Abster-se de provocar, nas dependências do clube, quaisquer discussões ou desentendimentos que possam gerar violência ou conflito;
- e)** Acatar as decisões, observações e advertências da Diretoria e prepostos do Floresta Tênis Clube;
- f)** Comprovar sua qualidade de associado e regularidade quando solicitado por representante do clube;
- g)** Tratar com dignidade e respeito os associados, colaboradores e convidados, apresentando sempre um comportamento irrepreensível quanto aos aspectos sociais e morais.

**Parágrafo Único:** O associado que discordar de qualquer advertência ou exortação que lhe for praticada por preposto do Floresta Tênis Clube, poderá reportar-se à Diretoria, nos próprios termos deste Estatuto Social.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **CAPÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 16** – Constituem fontes de recursos financeiros do Floresta Tênis Clube:

- a)** Taxas de Admissão de novos associados;
- b)** Taxas de condomínio dos titulares e seus dependentes, por categoria e por dependentes;
- c)** Valores recebidos referentes às taxas de transferências no caso de associados efetivos;
- d)** Convites;
- e)** Rendas de eventos, patrocinadores no âmbito da iniciativa privada, municipal, estadual ou federal, convênios e publicidade;
- f)** Locação e arrendamento de instalações e/ou equipamentos;
- g)** Recursos advindos de parcerias, aulas especializadas terceirizadas ou não e concessões onerosas;
- h)** Contribuições para obras e melhorias;
- i)** Rendimentos de aplicações financeiras;
- j)** Doações;
- k)** Taxas e contribuições decorrentes de casos fortuitos de força maior, investimentos e emergenciais;
- l)** Emendas parlamentares de qualquer natureza, oriundas de recursos municipal, estadual e federal;
- m)** Outras.

**Parágrafo Único** – A critério da Diretoria, todas as taxas condominiais e demais encargos, em atraso, além de serem corrigidas monetariamente, poderão sofrer multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sempre sobre o valor total corrigido do débito em atraso.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

**ART. 17** – O associado que infringir disposições de lei, do Estatuto e/ou normas, regimentos e regulamentos internos estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão;

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades previstas neste artigo serão disciplinadas pelo Regimento Interno;

**Parágrafo Segundo** – Os processos disciplinares, em desfavor dos associados, serão instaurados e julgados pela Diretoria. Podendo ainda serem julgados pelo Conselho Deliberativo, em grau de recurso;

**Parágrafo Terceiro** – No processo disciplinar que vise a aplicação das penalidades de suspensão ou exclusão de um Diretor ou de um Conselheiro, o julgamento caberá ao Conselho Deliberativo. Especificamente, se a penalidade for atribuída a um membro do Conselho Deliberativo, o Conselheiro não poderá participar do julgamento;

**Parágrafo Quarto** – Havendo recurso pelo Conselheiro ou Diretor, esse deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo, para convocação de nova reunião para julgamento do recurso;

**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo algum fato nas dependências do clube contrário ao Estatuto Social, regras, regulamentos e normas vigentes, poderá um Diretor ou preposto exigir sumariamente a retirada do associado e de seus convidados, imediatamente, até a devida apuração do ocorrido e aplicação de possível penalidade cabível.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **CAPÍTULO VIII – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DO FLORESTA TÊNIS CLUBE**

**ART. 18** – São órgãos deliberativos do clube:

- a)** Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
- b)** Conselho Deliberativo;
- c)** Diretoria.

**Parágrafo Único** - O associado não poderá ocupar, simultaneamente, mais de um cargo eletivo.

### **CAPÍTULO IX – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**

**ART. 19** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano, constituído pelos titulares da categoria de associado efetivo em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações junto ao clube.

**Parágrafo Primeiro** – O titular da categoria de associado efetivo, observado as disposições contidas no art. 14, pode fazer-se representar por procuração, com poderes especiais para uma única Assembleia, com firma reconhecida do outorgante ou confirmação pelo gov.br, conferindo os poderes a outro associado, podendo este representar no máximo cinco outorgantes.

**Parágrafo Segundo** – As procurações devem ser entregues à Secretaria do clube até o terceiro dia útil que anteceder à Assembleia Geral;

**Parágrafo Terceiro** - As procurações serão validadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo seu Secretário, assim de sua abertura.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 20** – A Assembleia Geral irá se reunir:

**a)** Ordinariamente;

**I** – Anualmente, no primeiro semestre, para aprovação das contas da Diretoria e atos de gestão dos órgãos deliberativos, do ano anterior, após fiscalização e emissão de parecer pelo Conselho Deliberativo;

**II** – De quatro em quatro anos, durante o mês de novembro, para eleger os membros do Conselho Deliberativo.

**b)** Extraordinariamente:

**I** – Sempre que o Conselho Deliberativo ou a Diretoria julgarem necessários;

**II** – A requerimento de 1/5 (um quinto) dos titulares da categoria de associado efetivo, que estejam em dia com suas obrigações junto ao clube;

**III** – Para aprovação das contas da Diretoria e atos de gestão dos órgãos deliberativos;

**IV** – para decidir sobre a extinção da associação, nos casos e na forma prevista em lei e neste Estatuto;

**V** – para destituir administradores membros do Conselho Deliberativo, depois de cumpridas todas as formalidades legais de recursos deste Estatuto;

**VI** – para alterar o estatuto social, devendo para esse fim específico ter a aprovação do Conselho Deliberativo formalizada em ata;

**Parágrafo Único** – Nas convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão constar com clareza a razão da convocação e só poderão ser tratados os assuntos para os quais tenham sido convocadas.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 21** – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, irá se reunir em primeira convocação com a presença da maioria dos associados efetivos, com direito a voto, em dia com suas obrigações/deveres para com o “clube”, conforme art. 14 deste Estatuto, ou meia hora após, com qualquer número de presentes, devendo a lista de presença ser encerrada com seu início, sendo sua decisão soberana, por maioria simples de votos, salvo quóruns específicos previstos neste Estatuto Social;

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias serão realizadas aos sábados, domingos e feriados, no horário de funcionamento do clube;

**Parágrafo Segundo** – As convocações serão divulgadas na sede social e através das mídias/redes sociais do clube, com antecedência nunca inferior a 10 (dez) dias.

**ART. 22** – Os membros eleitos do Conselho Deliberativo serão declarados eleitos perante a Assembleia Geral que os elegeu, iniciando seu mandato no dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua eleição. Serão empossados na reunião do Conselho Deliberativo que elegerá o Presidente para o próximo quadriênio, art. 30, Parágrafos 1º e 2º.

**ART. 23** – A Assembleia Geral será sempre aberta pelo Diretor-Presidente do clube, ou pelo seu substituto estatutário/legal, que pedirá a indicação de um membro para presidi-la, sob pena de nulidade da Assembleia.

**ART. 24** – A escolha do Presidente da Assembleia deverá ser feita por aclamação, ou votação, caso não exista o consenso. Cabe ao Presidente convidar um titular da categoria de associado efetivo, para servir como Secretário.

**ART. 25** – Compete ao Presidente da Assembleia e seu Secretário a apuração das votações das Assembleias, devendo a ata ser lavrada em livro próprio, assinado por ambos, logo em seguida ao seu término, constando:

- a) número de associados votantes;
- b) número de votos nulos e anulados;
- c) resultado da apuração.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 26** – Quando, durante a Assembleia, qualquer associado tentar perturbar os trabalhos, quer com apartes impróprios, quer mediante considerações estranhas ao assunto em debate, caberá ao Presidente da Assembleia adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou mesmo determinar a sua retirada do recinto.

**ART. 27** – É facultado aos associados que vierem a concorrer para os cargos dos órgãos deliberativos fiscalizar a eleição no dia da Assembleia.

**ART. 28** – As Assembleias Gerais se darão da seguinte forma:

**I** – As votações se darão através do voto direto, cumprindo ao Presidente da Assembleia e ao Secretário determinar e organizar a forma que se dará o pleito;

**II** – O registro das candidaturas para os cargos do Conselho Deliberativo, candidaturas pessoal e individual, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias anteriores à data de realização da Assembleia para a eleição, mediante requerimento assinado por todos os candidatos aptos a participarem;

**III** – As candidaturas registradas e homologadas serão afixadas em lugar de destaque na Sede Social do clube;

**IV** – Ocorrendo a candidatura de um número maior que o número de cargos para a composição do Conselho Deliberativo, a votação se dará por voto escrito, podendo cada associado votar em até 3 (três) candidatos, sendo eleitos os que obtiverem maior número de votos válidos. Em caso de empate entre os candidatos, o eleito será aquele que mais tempo ocupa a categoria de sócio efetivo, buscando, se necessário, nomenclaturas anteriores referentes a essa categoria.

**ART. 29** – Contra o resultado das Assembleias caberá recurso ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de quarenta e oito horas, após a aclamação do resultado, pelos associados que participaram do pleito;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**Parágrafo Único** – Recebido o recurso, o Conselho Deliberativo terá até 15 (quinze) dias para julgá-lo, promovendo, se for o caso, a convocação de nova Assembleia, em até 30 (trinta) dias, na forma deste Estatuto.

### **X - DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**ART. 30** – O Conselho Deliberativo é o órgão superior por meio do qual os associados podem manifestar-se coletivamente, cabendo-lhe orientar e supervisionar as atividades do clube, bem como exercer os demais poderes não expressamente atribuídos aos demais órgãos.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e o Diretor-Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão escolhidos por maioria simples de votos dos Conselheiros eleitos e natos presentes na reunião, evento no qual, tomarão posse.

**Parágrafo Segundo** – A reunião de eleição deverá ocorrer em até 30 dias após a posse dos novos conselheiros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Terceiro** – Somente poderá ocupar o cargo de Presidente e Diretor-Vice-Presidente do Conselho Deliberativo conselheiros natos ou conselheiros que já tenham sido eleitos em mandatos anteriores.

**ART. 31** – O Conselho Deliberativo é constituído por Conselheiros Natos e Eleitos:

**A** – São Conselheiros Natos:

**I** – Todos os atuais Conselheiros Natos que ocupam este cargo nesta data, estando isentos do pagamento da taxa de condomínio enquanto fizerem parte do Conselho Deliberativo;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**II** – Os futuros ex-Diretores-Presidentes da Diretoria do clube, ao término de seus mandatos, passam a compor o Conselho Deliberativo no cargo de Conselheiro Nato, desde que tenham cumprido o mandato por prazo superior a dois anos e em sua integralidade, ficando, a partir de então, isentos do pagamento da taxa de condomínio, enquanto forem integrantes do Conselho Deliberativo;

**III** – Todos os membros da Diretoria ou Conselheiros que tenham cumprido seu mandato consecutivo e ininterrupto por doze anos, sendo que os associados efetivos poderão haver cumprido tal prazo compulsório em qualquer um dos órgãos, ficando, a partir de então, isentos do pagamento da taxa de condomínio, enquanto forem integrantes do Conselho Deliberativo;

**B** – São Conselheiros Eleitos:

No máximo 4 (quatro) titulares da categoria de associado efetivo, em candidaturas individuais, em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com o clube, ficando isentos ao pagamento da taxa de condomínio, enquanto ocuparem o cargo;

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo vacância de qualquer cargo de Conselheiro Eleito, a vaga só será preenchida quando da realização de eleições para os órgãos deliberativos em Assembleia Geral Ordinária, a forma definida no artigo 20, alínea a, inciso II, deste Estatuto Social;

**Parágrafo Segundo** – Para concorrer ao cargo de Conselheiro Eleito, o titular da categoria de associado efetivo deverá estar em dia com suas obrigações para com o “clube” no ato de sua candidatura, assim como no dia da Assembleia Geral Ordinária, até a sua posse, conforme art. 14 deste Estatuto;

**Parágrafo Terceiro** – O cargo de Conselheiro é incompatível com o de Diretor, hipótese em que ficará o Conselheiro automaticamente licenciado do órgão, enquanto durar o seu mandato na Diretoria;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**Parágrafo Quarto** – O Conselheiro, eleito ou nato, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas dentro do ano calendário, perderá o seu mandato e retornará à condição de associado efetivo, perdendo assim a prerrogativa de isenção de pagamento do condomínio;

**Parágrafo Quinto** – As possíveis justificativas de faltas serão analisadas pelo Presidente do Conselho e, se for de seu entendimento, serão abonadas, não sendo computadas.

### **ART. 32** – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a)** Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias de competência do Diretor Presidente sempre que este deixar de fazê-lo no prazo do presente estatuto;
- b)** Eleger o Diretor-Presidente da Associação do Floresta Tênis Clube;
- c)** Julgar e aprovar anualmente, sempre no primeiro trimestre de cada ano, a prestação de contas da Diretoria, devidamente acompanhada de relatório da Diretoria, e do Conselho Fiscal;
- d)** Avaliar, julgar, em única instância e resguardado o direito de defesa, e punir membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de três quintos dos seus membros efetivos presentes na reunião que tratar o caso;
- e)** Conhecer e julgar os recursos interpostos contra os atos da Diretoria, depois de prestadas, por esta, as informações necessárias;
- f)** Emitir parecer sobre as propostas da Diretoria relativas às reformas estatutárias e aos atos que exorbitem os poderes da administração, em, no mínimo, 30 (trinta) dias, após dada a ciência pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- g)** Analisar, aprovando ou reprovando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a indicação pelo Diretor-Presidente do Diretor-Vice-Presidente e seus Diretores-Assessores;
- h)** Eleger membro do Conselho Fiscal;
- i)** Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- j)** Julgar, em grau de recurso, as exclusões de associados estabelecidas na alínea c, art.11, deste Estatuto Social;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**k)** Nomear, na primeira reunião ordinária após a eleição dos membros do Conselho Deliberativo pela Assembleia Geral Ordinária, um Presidente e um Diretor-Vice-Presidente do Conselho Deliberativo para atuar perante os órgãos deliberativos do clube e dar posse aos novos Conselheiros eleitos;

**l)** Autorizar a execução de obras e serviços, nas dependências do clube, cujos valores (acumulados no período fiscal) não ultrapassem 10% (dez por cento) da receita do ano fiscal anterior;

**m)** Conceder licença aos membros da Diretoria;

**n)** Demais atribuições esparsas neste Estatuto Social, referentes às funções do Conselho Deliberativo.

**o)** Elaborar e propor reforma no Estatuto observando o Artigo 20 – alínea b, inciso VI.

**ART. 33 – O Conselho Deliberativo se reunirá:**

**Parágrafo Primeiro:** Ordinariamente:

**a)** por convocação de seu Presidente, se solicitado formalmente pela Diretoria ou Conselho Fiscal nos seguintes casos:

**I-** trimestralmente, para apreciar os balancetes e outros assuntos de interesse do Clube;

**II** -anualmente, até a primeira quinzena de abril, para votar, discutir e julgar o Relatório do Presidente do Clube, as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

**III** – de quatro em quatro anos para eleger o Diretor-Presidente do Floresta Tennis Clube.

**Parágrafo segundo:** Extraordinariamente:

**a)** Por convocação de seu Presidente;

**b)** Por solicitação de pelo menos metade mais um dos Conselheiros;

**c)** Por necessidade de eleição antes de se vencer o mandato do Diretor Presidente do Floresta Tennis Clube.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **ART. 34** – O Conselho Deliberativo possuirá dois livros:

#### **I)** Livro de presença, no qual constarão:

- a)** A identificação da reunião;
- b)** Nome dos Conselheiros com seu número de associado;
- c)** Assinatura dos Conselheiros presentes;

#### **II)** Livro de Ata de Reunião, no qual constará:

- a)** Nome do Presidente do Conselho no dia da reunião;
- b)** Cópia da ata de reunião;

**Parágrafo Primeiro** – As convocações para reuniões do Conselho Deliberativo se darão pelo seu Presidente ou substituto, por meio idôneo, ao fim que se prestam, sempre com prazo superior a 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Segundo** – Não havendo quórum, metade mais um em primeira convocação, o Conselho Deliberativo se reunirá meia hora depois com qualquer número de conselheiros presentes, ressalvado quórum especial previsto neste estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – O Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de impedimento ou licença, será substituído pelo Diretor-Vice-Presidente, que passará a exercer as funções de Presidente, cabendo à reunião a escolha de um novo Diretor-Vice-Presidente.

**Parágrafo Quarto** – Todos os assuntos serão resolvidos pela maioria de votos, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto, cabendo ao Presidente do Conselho presidir as reuniões, com direito a voto de qualidade, se necessário.

**Parágrafo Quinto** – Caberá a cada Conselheiro informar à secretaria da Associação, seu endereço eletrônico e o número de telefone por meio dos quais ele deverá receber as convocações.

**Parágrafo Sexto** – As deliberações de cada reunião do Conselho serão registradas em ata, redigida pelo Presidente do Conselho, devendo constar na mesma todos os Conselheiros participantes da reunião conforme assinatura no livro de presença.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **ART. 35 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:**

- a)** Se inteirar de todos os assuntos pertinentes ao clube e tendo a decisão final quando for o caso;
- b)** Reunir-se trimestralmente em sessão ordinária e extraordinária quando necessário;
- c)** Representar o Conselho Deliberativo junto ao próprio Conselho e aos demais órgãos deliberativos do clube;
- d)** Convocar o Conselho Deliberativo para as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando de sua iniciativa;
- e)** Manter sob sua posse e guarda os livros de presença e de ata de reunião do Conselho Deliberativo;
- f)** Encaminhar à Diretoria do clube cópia das atas de reuniões do Conselho Deliberativo, quando for o caso de necessidades de manifestação da Diretoria;

## **XI - DA DIRETORIA**

**ART. 36 –** O Clube será administrado por um Diretor Presidente, eleito pelo Conselho Deliberativo com mandato de 04 (quatro) anos, iniciando seu mandato no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição dos membros do Conselho Deliberativo através de Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro –** Poderão se candidatar ao cargo de Diretor-Presidente os titulares da categoria de associado efetivo, ART 14, em candidaturas individuais, em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com o “clube”;

**Parágrafo Segundo –** As convocações serão divulgadas na sede social e através das mídias/redes sociais do clube, com antecedência nunca inferior a 10 (dez) dias, de quatro em quatro anos, durante o mês de novembro.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**Parágrafo Terceiro** – O registro das candidaturas para Diretor Presidente, candidatura pessoal e individual, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo para a eleição, mediante requerimento assinado por todos os candidatos aptos a participarem, protocolados na secretaria do clube;

**I** – As candidaturas registradas e homologadas serão afixadas em lugar de destaque na Sede Social do “clube”;

**II** – Na hipótese de ocorrência de registro único concorrente ao pleito para a Diretor Presidente, este poderá ser eleito por aclamação na reunião do Conselho Deliberativo previamente convocada;

**III** – Havendo o registro de mais de um candidato para função de Diretor-Presidente, a votação se dará na reunião do Conselho Deliberativo previamente convocada, sendo eleito o candidato mais votado. Em ata deverá constar o número de Conselheiros presentes, o número de votos, as abstenções e o número de votos obtidos pelo candidato vencedor. Em caso de empate entre os candidatos, o eleito será aquele que há mais tempo ocupa a categoria de sócio efetivo, buscando, se necessário, nomenclaturas anteriores referentes a essa categoria.

**Parágrafo Quarto** – Havendo vacância no cargo de Diretor-Presidente, o Diretor-Vice-Presidente assumirá o seu cargo automaticamente, submetendo ao Conselho Deliberativo o nome de um novo sócio efetivo em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com o clube para exercer as funções de Diretor-Vice-Presidente;

**I** – Em reunião previamente convocada, o Conselho Deliberativo decidirá pela aceitação ou não do sócio indicado;

**II** – Havendo concordância, o indicado pelo Diretor-Presidente assumirá o cargo de Vice-Presidente com as atribuições deste Estatuto. Caso o Conselho Deliberativo não aprove a indicação, o Diretor-Presidente indicará outro candidato que também deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**III** – Havendo concordância, o indicado pelo Diretor-Presidente assumirá o cargo de Diretor-Vice-Presidente com as atribuições deste Estatuto. Não havendo concordância do Conselho pelo segundo indicado pelo Diretor Presidente, o Conselho Deliberativo indicará o nome do sócio efetivo que irá cumprir o mandato.

**Parágrafo Quinto** – O Diretor-Presidente poderá designar até dois Diretores-Assessores que lhe darão suporte nas atividades esportivas, sociais e administrativas da Associação.

**Parágrafo Sexto** – O Diretor-Vice-Presidente, bem como os Diretores-Assessores, poderão acumular as funções a eles designadas por esse estatuto.

**Parágrafo Sétimo** – O Diretor-Presidente poderá, a qualquer tempo, substituir ou destituir o Diretor-Vice-Presidente ou os Diretores-Assessores por ele designados, por não se tratar de cargos eletivos. O Conselho Deliberativo deve ser formalmente comunicado da decisão.

**Parágrafo Oitavo** – O Diretor-Presidente poderá ser destituído do cargo em reunião do Conselho Deliberativo previamente convocada, especificamente para esse fim, por maioria simples de votos. Tem o Conselho Deliberativo, nesse caso, a premissa de acatar o Diretor-Vice-Presidente como sucessor imediato (§ 4º), ou, a sua escolha, designar outro sócio a exercer as funções de Diretor-Presidente.

**ART. 37** – Compete à Diretoria:

- a)** Dirigir o Clube, administrar-lhe os bens e promover por todos os meios de engrandecimento;
- b)** Elaborar os Regimentos Internos e seus Regulamentos;
- c)** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus Regulamentos;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

- d)** Elaborar e propor reforma do Estatuto, devendo o projeto ser levado ao Conselho Deliberativo, observado o ART 20 – alínea b, inciso ‘VI’;
- e)** Reunir-se trimestralmente em sessão ordinária, ou extraordinariamente, sempre que achar necessário com o quadro Diretivo;
- f)** Constituir e destituir comissões para a consecução de seus objetivos, projetos e funcionamento, cujas atribuições, composição e competência serão fixadas no ato que criá-las;
- g)** Manter sob sua guarda os livros e atas de reuniões e de Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- h)** examinar mensalmente a situação financeira do Clube, respondendo solicitações do Conselho Deliberativo;
- i)** Prestar, sempre que solicitada, esclarecimentos ao Conselho Deliberativo;

**Parágrafo Primeiro** - Será obrigatória a lavratura, em livro próprio, da ata dos trabalhos de cada reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes à sessão.

**Parágrafo Segundo** – Todas alterações propostas para o Código Disciplinar deverão ter a aprovação do Conselho Deliberativo;

**ART. 38** – Compete ao Diretor-Presidente:

- a)** representar a Associação em juízo ou fora dele, bem como nas relações oficiais e com terceiros, e em todos os atos em que ele tenha de manifestar-se, podendo designar prepostos;
- b)** presidir as reuniões da Diretoria, com direito de voto, podendo ainda usar, se necessário, o voto de minerva;
- c)** sancionar, com assinatura, contratos e ajustes;
- d)** nomear, quando necessário, comissão de representantes, para atos a que a Associação tenha de comparecer;
- e)** escolher os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos os recursos financeiros da Associação;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

- f)** organizar o relatório anual, acompanhado do balanço contábil e do parecer do Conselho Fiscal para apreciação do Conselho Deliberativo;
- g)** decidir, conforme lhe parecer conveniente, os casos não previstos de caráter urgente, dando conhecimento do ato, na reunião seguinte à Diretoria;
- h)** assinar diplomas e outros documentos de igual natureza;
- i)** assinar documentos relativos às finanças da Associação;
- j)** convocar reuniões:
  - 1- da Assembleia Geral, observado o ART 20, alínea b, inciso "VI";
  - 2- do Conselho Deliberativo, nas hipótese previstas neste estatuto; e
  - 3- da Diretoria;
- k)** admitir e demitir funcionários da Associação;
- l)** assinar cheques e supervisionar todos os serviços da Tesouraria;
- m)** dirigir os serviços de arrecadação e despesas;
- n)** zelar pela conveniente guarda dos valores da Associação;
- o)** assinar os documentos que se refiram à situação econômica e financeira da Associação;
- p)** apresentar aos membros por ele indicados, mensalmente ou sempre que lhe for solicitado, balancete demonstrativo das receitas e das despesas;
- q)** apresentar as contas e balanços a serem analisados e apreciados pelo Conselho Deliberativo;
- r)** nomear, contratar, suspender, admitir e fixar os salários dos empregados da Associação, respeitadas as normas legais;
- s)** autorizar a cobrança de ingressos aos associados em casos especiais, bem como fixar taxas a serem cobradas por serviços, inclusive taxas de transferência de cotas;
- t)** fornecer ao Conselho Fiscal, quando este o solicitar, os balancetes, acompanhados de toda documentação;
- u)** autorizar a venda ou doação de objetos e de materiais imprestáveis ou desnecessários ao Clube por meio de concorrência, sempre que possível;
- v)** redigir relatório das principais ocorrências administrativas, de cada exercício do Clube juntando-se balanço contábil e respectiva documentação do exercício findo;
- x)** autorizar as obras e serviços nas dependências do "clube", observado o disposto no art. 32 inciso L. Ainda assim, deverá haver prévia avaliação e autorização pelo Conselho Deliberativo, devidamente instruída com projeto e orçamento.

**Parágrafo Único** - Em casos especiais, e com prévia autorização da Diretoria, poderá o Diretor-Presidente delegar poderes para o exercício de atribuições que lhe cabem.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **ART. 39 – Compete ao Diretor-Vice-Presidente**

- a)** substituir o Diretor-Presidente em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo em conformidade com as atribuições citadas no presente Estatuto;
- b)** manter atualizado o cadastro patrimonial da Associação;
- c)** supervisionar as compras de bens de uso da Associação e do seu almoxarifado;
- d)** outras atividades que a Diretoria julgar convenientes, desde que não sejam da competência de outros Poderes;
- e)** redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- f)** assinar os documentos que se refiram à situação econômica e financeira da Associação juntamente com o Presidente.

### **ART. 40 – Compete aos Diretores-Assessores:**

- a)** desenvolver, propor, administrar e promover projetos e ações culturais bem como programas de apoio à cultura;
- b)** atuar com instituições públicas ou privadas em ações contempladas na alínea “a” deste artigo;
- c)** patrocinar e realizar eventos compatíveis com a sua natureza, isoladamente ou em conjunto com outras instituições;
- d)** supervisionar a disponibilidade dos materiais esportivos da Associação para uso dos associados;
- e)** cuidar das áreas esportivas para que estejam sempre em condições de uso da melhor forma possível;
- f)** elaborar torneios internos;
- g)** promover intercâmbio esportivo com outras Associações;
- h)** outras atribuições que a Diretoria julgar convenientes.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Diretor-Presidente da Associação à distribuição das tarefas a cada um de seus Diretores-Assessores, podendo ainda promover alterações que julgar necessárias.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **CAPÍTULO XII – DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 41** – O Conselho Fiscal será constituído de até dois membros indicados pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único** – Enquanto exercer as funções de membro do Conselho Fiscal, o associado ficará isento do pagamento da taxa de condomínio;

**ART. 42** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a)** Examinar os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria, pronunciando-se a respeito;
- b)** Examinar toda a escrituração feita no Clube e as contas apresentadas pela Diretoria, emitindo parecer para apreciação do Conselho Deliberativo;
- c)** Fiscalizar os atos administrativos que afetem o equilíbrio fiscal/financeiro do Clube, emitindo parecer ao Conselho Deliberativo;

### **CAPÍTULO XIII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**ART. 43** – A Associação Floresta Tênis Clube poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de noventa por cento dos titulares da categoria de associados efetivos em primeira convocação, ou com setenta e cinco por cento de titulares da categoria de associados efetivos, trinta dias após, desde que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

---

**Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral para fins de dissolução da associação só poderá ser feita após aprovação de 60% (sessenta por cento) dos conselheiros natos, em documento por eles assinado. As referidas assinaturas no documento são de cunho personalíssimo, não sendo possível representação de qualquer conselheiro nato por terceiros, sob qualquer justificativa ou pretexto. Sem o quórum supra citado, a convocação da Assembleia Geral para fins de dissolução da associação é nula e enseja a expulsão imediata daqueles que transgredirem o estatuto com finalidade de extinguir a associação.

**Parágrafo Segundo** - A resolução que opte pela dissolução da Associação em uma Assembleia Geral devidamente convocada somente poderá ser tomada pelo voto de cinquenta por cento mais um dos cotistas presentes.

**ART. 44** – A dissolução final da associação se tornará definitiva com a destinação do remanescente de seu patrimônio líquido a entidade de fins não econômicos a ser definida na assembleia convocada para tal fim depois de deduzidas as cotas, frações ideais e contribuições aos titulares da categoria de associados efetivos, na forma prevista neste estatuto, respeitado o art. 61 do Código Civil Brasileiro.

**ART. 45** – A fim de garantir o interesse dos associados, a alteração estatutária regida pelo art. 20, inciso VI, do presente estatuto só poderá modificar o Capítulo XIII e os artigos nele contidos – art. 43 a art. 45 - mediante a presença mínima de noventa por cento dos titulares da categoria de associados efetivos em primeira convocação, ou com setenta e cinco por cento de titulares da categoria de associados efetivos, trinta dias após, desde que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS-**

**ART. 46** – Todo associado que tiver vínculo empregatício com o clube somente poderá utilizar as dependências do clube para lazer em seus dias de descanso ou após cumprir sua jornada de trabalho, dentro do horário de funcionamento do clube.

**ART. 47** – O associado não pode sê-lo, simultaneamente, em mais de uma categoria ou possuir mais de um título da mesma categoria. Ao escolher um modo de associação, renuncia a qualquer outro. Ao se associar uma vez, não pode fazê-lo uma segunda enquanto ainda for associado. Se, por ventura, vier a receber por qualquer meio outro título, deverá dele dispor.

**ART. 48** – Todos os conselheiros ou membros da Diretoria que exercerem três mandatos completos, doze anos, ficam isentos do pagamento da taxa condominial, enquanto fizerem parte do quadro social, passando a compor o Conselho Deliberativo como membros Conselheiros Natos observadas as disposições contidas no ART. 31 alínea a, inciso III.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados que fizerem parte da Diretoria ficarão isentos do pagamento da taxa condominial, enquanto durar o seu mandato.

**Parágrafo Segundo:** os demais funcionários da Associação, não titulares de cotas, não poderão utilizar as áreas de lazer da Associação, nem poderão apresentar convidados para visitar ou utilizar as dependências da Associação, salvo autorização expressa, provisória ou permanente, da Diretoria.

**ART. 49** – O Presidente da Associação eleito pelo Conselho Deliberativo, ART 35, será remunerado a título de representação, mensalmente, o equivalente a 03 (três) salários mínimos, enquanto exercer a função, sem o recebimento de outros benefícios.

**Parágrafo Único** – O Presidente eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 25 de janeiro de 2025 fará jus a remuneração do ART 49.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 50** – Este Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação;

**ART. 51** – O presente Estatuto Social amolda-se à legislação pátria, em especial ao Código Civil Brasileiro, capítulo II, do Título II, do Livro I, arts. 53 a 61.

**ART. 52** – Aprovada a reforma do Estatuto Social anterior, o presente estatuto entra em vigor nesta data, 05 de julho de 2025, de realização da Assembleia Geral Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 05 de julho de 2025.

José Sebastião de Carvalho Campos – Associado Cotista nº 446  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Valter Eustáquio da Silva – Associado Cotista nº 627  
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária.

**SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS SANTOS** – Associado Cotista nº 330  
Diretor Presidente da Associação Floresta Tênis Clube

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO – TJMG**

**AVERBADO SOB O Nº 187 – 191, NO REGISTRO 70406 – LIVRO A EM 12/08/2025.**